DECRETO NÚMERO 6793 DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento a Imprensa Oficial do Estado.

DELCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a relevante justificativa emitida pelas Secretarias Municipais de Fazenda e de Administração, na qual destaca que, a indispensável realização dos pagamentos da Imprensa Oficial do Estado, mediante a essencialidade e compromisso desta Administração com a transparência de seus atos;

Considerando que a transparência e comunicação a todos dos atos administrativos são imprescindíveis a boa execução e satisfação dos serviços públicos, dentro da essencialidade da coletividade e que possível descontinuidade poderá acarretar consequências danosas a Municipalidade;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5°, da Lei Nacional n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores à Imprensa Oficial do Estado, no que tange a manutenção da transparência e comunicação dos atos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 2 de janeiro de 2018.

DELCIO JOSE SATO Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF//ChGov/gas